



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

D.º/e	F.
-------	----

## EMENDA ADITIVA

Nº 53

AO PROJETO DE LEI Nº 0160/2021

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 160/2021 o seguinte § 3º, no art. 15:

“Art. 15 - [...]

§1º [..]

§2º [...]

§3º O Poder Executivo poderá, após o encerramento da liquidação conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 e liquidado todos os seus passivos trabalhistas, declarar a empresa extinta antes de findo o prazo estabelecido no § 1º.”

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2021

*[Handwritten signatures and notes]*

Prof. Stanli

PT

3a Laureana

Bellagomide

AVANTE

Marista

PSD

PSD

PSD

PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
 EM 13/09/21  
 6638  
 Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME  
 DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
 DATA 10/09/2021  
 HORA 17:00:09